

## **EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 11/2008.**

### **1 - PREÂMBULO**

1.1 - Processo Licitatório nº 48/2008.

1.2 - Pregão nº 11/2008.

1.3 - Secretaria usuária: Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Educação Cultura e Esporte.

1.4 - O Município de Dionísio Cerqueira – SC, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão, do tipo *menor preço por item*, sob o regime de execução imediata, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, e Lei Nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal Nº 3.813 de 16 de março de 2.004 e as condições deste edital, a realizar-se na sala do Departamento de Compras e Licitações, no centro administrativo municipal, sito a Rua República Argentina, 254, Dionísio Cerqueira - SC.

1.5 - O envelope da proposta preliminar e o envelope contendo a documentação deverão ser entregues até às 10h do dia 03 de julho de 2008, no Departamento de Compras e serão abertos às 10h do dia 03 de julho de 2008, no mesmo local.

### **2 - DO OBJETO:**

O objeto da licitação é a aquisição de serviços de recapagens, câmaras de ar e colarinho para veículos, caminhões, máquinas e ônibus, conforme formulário padronizado contendo os itens do processo, anexo I e minuta do contrato anexo IV.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

3.1 - Procuração da empresa, comprovando os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.2 - Poderão apresentar-se à licitação empresas interessadas, que estejam na data e horário previsto munidos de envelope contendo proposta de preços e envelope contendo documentação conforme exigido no edital.

### **4 - DA DOCUMENTAÇÃO:**

4.1 - Deverão apresentar, por fotocópia autenticada, **prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS e FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, bem como a **CND da Fazenda Municipal da sede da proponente, Regularidade junto a Fazenda Nacional e certidão negativa de débitos Estaduais**.

4.2 - Declaração, assinada por quem de direito, por parte da licitante, de inexistência de fato impeditivo da habilitação, ocorrido supervenientemente à sua inscrição no Sistema de Cadastro de Fornecedores – do Município de Dionísio Cerqueira SC, ou outro órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou à última atualização da sua documentação junto a tal Cadastro, conforme modelo, Anexo III deste Edital.

4.3 – Declaração, assinada por quem de direito, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo Anexo III deste Edital.

4.4 – Quando a empresa for representada por procurador o mesmo deverá apresentar Procuração da empresa conforme modelo anexo II.

4.5 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome da proponente, o número, a data da licitação e o seu conteúdo (documentação).

4.6 – A procuração da empresa conforme item 4.4 deverá ser apresentada em documento avulso fora dos envelopes.

### **5 - DA PROPOSTA:**

5.1 – O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, fornecerá a cada proponente, formulário padronizado de proposta, ou equivalente, que o mesmo apresentará de que constaram:

- a) assinatura do representante legal da empresa, concordando com todas as cláusulas e condições do presente Edital de Pregão;
- b) indicação obrigatória da “marca”, preços unitário e total, em moeda corrente nacional;
- c) data;
- d) indicação de qual item do edital a proponente está cotando preço;

5.2 - A proponente poderá oferecer esclarecimentos ao Pregoeiro por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se refiram.

5.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

5.4 – A proposta será acondicionada em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome da proponente, o número, a data da licitação e o seu conteúdo (proposta).

5.5 – O proponente juntamente com a proposta de preços deverá apresentar certificação do INMETRO item a item para os pneus novos e certificação do INMETRO para a borracha que será utilizada nas recapagens.

#### **6 - DAS PENALIDADES:**

À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **7 - DO JULGAMENTO:**

7.1 – O Pregoeiro abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à proposta. O Pregoeiro e a equipe de apoio examinarão e rubricarão todas as propostas e farão a classificação de cada proponente. Em seguida o Pregoeiro passará a receber os lances verbais conforme previsto no Artigo 4º da Lei 10.520/02, até escolher a melhor proposta para o Município.

7.2 - Encerrada a fase de julgamento das propostas o Pregoeiro abrirá os envelopes de documentação das empresas proponentes declaradas vencedoras.

7.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do Processo.

#### **8 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:**

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, na rua República Argentina, 254, ou pelo telefone/fax (0XX) 49-3644-1163, e ainda no site da Prefeitura Municipal [www.dionisiocerqueira.sc.gov.br](http://www.dionisiocerqueira.sc.gov.br)

#### **9 - DO REAJUSTE E PAGAMENTO:**

9.1 - Os preços dos produtos ora licitados serão fixos.

9.2 - O pagamento à vencedora será efetuado a vista para os itens câmaras de ar e colarinho e as recapagens até o décimo dia do mês subsequente da prestação do serviço, através de crédito em conta corrente, mediante prova da efetiva entrega e recebimento do objeto da licitação.

#### **10 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

10.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue imediatamente após, a homologação do processo, na rua República Argentina 254, na cidade de Dionísio Cerqueira.

10.2 – A entrega será efetuada na Prefeitura Municipal, sita a rua República Argentina 254.

#### **11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

11.1 – Convênios e Próprios do contratante.

#### **12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

*1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte conta abaixo especificada:*

- 05 – Secretaria de educação, Cultura e Esportes
- 01 – Departamento de Ensino Fundamental
- 2.003 – Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental/Infantil
- (95) 3.3.90.30 – Material de Consumo
- (96) 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica
- 07 – Secretaria de Obras e Infraestrutura
- 03 – Departamento de Transportes e Interior
- 2.024 – Manutenção do Depto Rodoviário e do Interior
- (207) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

#### **13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

13.1 – Os recursos administrativos serão regidos conforme disposto nas Leis Federal 8.666/93, consolidada e 10.520/02.

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 - Não serão aceitas quaisquer propostas em desacordo com o edital ou com as normas vigentes.

14.2 - Das empresas que não forem julgadas vencedoras, o envelope contendo a documentação será guardado pelo prazo de validade da proposta, após decorrido este a empresa terá 30 dias de prazo para a retirada do mesmo, não o fazendo serão incinerados.

14.3 – As empresas na cotação dos itens recapagens, deverão já incluir na cotação até 3 (três) consertos por pneu.

14.4 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar.

14.5 - O Pregoeiro desta licitação, nomeado pela Portaria 240/2005 dirimirá as dúvidas que suscitem o Pregão, desde que argüidas por escrito até 02(dois) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.

14.6 - Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666/93, consolidada e as normas, contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal 3.813 de 16 de março de 2004.

14.7 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da comarca de Dionísio Cerqueira – SC.

Dê-se a divulgação prevista no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

Dionísio Cerqueira, em 17 de julho de 2008.

Valmor Estevão Vieira  
Sec. de Adm/Fazenda Conforme Portaria 207/2008

Processo n.º 48/2008  
PREGÃO 11/2008  
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO  
TRABALHO DO MENOR

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_  
(razão social na empresa)  
CNPJ N.º: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
(n.º de inscrição)

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

a) por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n.º 11/2008, DECLARA expressamente que: até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o item 4.1 do Edital.

b) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao que determina o item 4.2 do referido Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.008.

\_\_\_\_\_  
assinatura e identificação do declarante  
(responsável pela empresa)

Obs.: Inserir esta Declaração no envelope de documentos de habilitação

**PROCURAÇÃO**  
Anexo II

À  
Comissão de Licitação e Julgamento  
Ref. **PREGÃO** N° \_\_\_\_\_/2008

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ vem, pela presente, informar a V.S.as., que o (a) senhor(a) \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo Proposta de Preços, e a documentação de habilitação podendo oferecer lances, examinar e rubricar documentos, assinar Atas, apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso.

Atenciosamente,

Assinatura, Nome e RG  
Responsável Legal

#### Anexo IV

#### MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N-----/-----, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE  
DIONÍSIO CERQUEIRA E A EMPRESA -----  
-----.

O Município de Dionísio Cerqueira - SC, com sede na Rua República Argentina nº 254, inscrito no CNPJ sob o nº 83.026.773/0001-74, neste ato representado pela Prefeita Municipal Salete Terezinha Gnoatto Gonçalves, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa-----, Pessoa jurídica de Direito privado, com sede na Rua-----, nº-----, cidade de -----, Estado -----, inscrita com CNPJ sob o nº-----, neste ato representado por seu (representante legal), a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Aquisição que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, e Lei Nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Processo Licitatório nº48/08, na Modalidade de Pregão Presencial Nº 11/08 de 17 de junho de 2008 e pelas condições que estipulam a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem como origem o Pregão Presencial Nº 11/08 de 17 de junho de 2008 instaurado pelo CONTRATANTE, objetivando a aquisição câmaras de ar, colarinho e serviços de recapagens de pneus, para uso em veículos, caminhões, ônibus e máquinas da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e REAJUSTE:

Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

ITEM QTDE ESPECIFICAÇÃO

VALOR UNIT.

#### PRAZOS:

1 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

2 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item anterior em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC.

#### PAGAMENTO:

1 - O pagamento dos produtos ora adquiridos será feito após determinado seu valor, procedendo da seguinte forma:

1.1 – O pagamento dos materiais advindo do presente processo licitatório, será efetuado ao respectivo credor, conforme entrega do material, após a apresentação da fatura, desde de que esteja processada na forma da Lei, para os itens câmaras de ar, colarinho a vista, e para os itens recapagens será pago até o dia 10 do mês subsequente ao serviço prestado.

1.2 - Os recursos serão aqueles de origem própria e ou Transferências Constitucionais ou de Convênios, acordo e outros.

#### REAJUSTE:

1 – Os preços serão fixos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte conta abaixo especificada:

05 – Secretaria de educação, Cultura e Esportes

01 – Departamento de Ensino Fundamental

2.003 – Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental/Infantil

(95) 3.3.90.30 – Material de Consumo

(96) 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica

07 – Secretaria de Obras e Infraestrutura

03 – Departamento de Transportes e Interior

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

Caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento pela aquisição do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

#### **CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório na modalidade de *Pregão Presencial Nº 11/08 de 17 de junho de 2008*, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

PARAGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E FORMA DE ENTREGA**

1 - *O fornecimento dos materiais, iniciar-se-á a partir da homologação do Processo Licitatório, para os itens câmaras de ar e colarinho terá um prazo de 30 dias para entrega e os demais itens iniciar-se-á a partir da assinatura do contrato e encerra após o término da quantidade licitada ou em 31/12/08 e será entregue da seguinte forma:*

1.1 – *A entrega do material será efetuada na Prefeitura Municipal, na rua República Argentina 254.*

1.2 - *Os materiais ora licitados deverão ser entregues a licitante pelo valor aprovado no processo, sendo proibida à cobrança de qualquer outra despesa que venha interferir no valor licitado e aprovado.*

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADE**

*Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:*

a) *Advertência;*

b) *Suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos; e,*

c) *Declaração de inidoneidade.*

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

O PRESENTE Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguinte da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, previstas no Art. 77 da Lei Federal 8.666/93 e alterações vigentes.

#### **CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em instrumento aditivo, que o presente aderirá, passando a dele fazer parte integrante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA**

O presente instrumento será válido a partir da assinatura, até a efetiva e total entrega dos materiais contratados, ou até 31/12/ 2.008. Os saldos correspondentes às quantidades não utilizadas serão considerados extintos após essa data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS**

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos

em decorrência do presente correrá por conta da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato está vinculado ao *Pregão Presencial Nº 11/08 de 17 de junho de 2008* e a proposta Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas (ou mais) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

*Dionísio Cerqueira - SC, de de 2008.*

Valmor Estevão Vieira  
Sec. de Adm/Fazenda Conforme Portaria 207/2008

Testemunhas: